



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Lei Nº 706/2016

Autoriza conceder subvenção social à Associação Comunitária do Alto Palestina e Camposaltinho, autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Comunitária do Alto Palestina e Camposaltinho, até o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** para manutenção de suas atividades.

Art. 2º Para atender a despesa constante no art. 1º desta Lei, fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária:.

Dotação		Valor
02.15.01	F.M.A.S.	11.000,00
08.244.0042.2141	Convênio Entidades Filantrópicas Assistenciais	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
Fonte de Recursos		Valor
1.00.00	Recursos Ordinários	11.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Art. 3º Os recursos para suplementar à dotação contida no artigo anterior serão objeto da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Valor
02.15.01	F.M.A.S.	11.000,00
08.244.0047.2070	Gerenciamento Programa Bolsa Família	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos		Valor
1.00.00	Recursos Ordinários	11.000,00

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de fevereiro de 2016.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE

Prefeito Municipal